

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS ITABAIANA

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB EDITAL Nº 14/2024 – ADEQUAÇÃO DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS) Lei n° 14.914/2024

ATENDIMENTO DE GRUPOS ESPECÍFICOS DA NOVA PNAES

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *Campus* Itabaiana, com a execução do Núcleo de Assistência Estudantil - NAE, torna pública a chamada para Edital nº 14/2024 de Adequação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) à Lei 14.914 de 03 de julho de 2024, a fim de garantir a isonomia dos processos seletivos e classificatórios para atendimento dos(as) estudantes pelos Programas de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com as diretrizes, objetivos e direcionamentos explicitados na Lei nº 14.914 de 03 julho de 2024 - Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 A finalidade deste Edital é proceder a atualização/retificação do Edital nº 02/2024 retificado pelos editais nº 03/2024 e nº 04/2024 de Índice de Vulnerabilidade IVS publicado em 22/02/2024 com vistas a adequá-lo às novas exigências da Lei 14.914 de 03 de julho de 2024, considerando o público prioritário previsto no Art. 6º.
- 1.2 Este Edital de Adequação tem o intuito de evitar necessidade de realização de um novo edital de IVS, minimizando a burocracia e otimizando o acesso do público estudantil aos programas de permanência do IFPB.
- 1.3 O público alvo deferido no Edital de IVS nº 02/2024 retificado pelos editais nº 03/2024 e nº 04/2024 deve ser ampliado de forma a garantir a isonomia no acesso e na permanência dos estudantes pertencentes aos grupos prioritários atendidos pelo Programa de Assistência Estudantil, a saber: a) estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída; b) estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais; c) estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado; d) egresso da rede privada na condição de bolsista integral em nível anterior.

- 1.4 Adequa-se o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo, como novo recorte de renda.
- 1.4.1 Para atender o referido perfil prioritário de renda familiar per capita, será gerado um novo resultado, a partir do presente edital, suprimindo automaticamente a pontuação da faixa de renda acima de 1.1 a 1.5 sm e acima de 1.5 sm.
- 1.5 Os estudantes deferidos no Edital de IVS nº 02/2024 retificado pelos editais nº 03/2024 e nº 04/2024 considerados público prioritário de atendimento do PAE não são obrigados a participarem desta atualização, podendo, se assim decidirem, solicitar reanálise de sua pontuação no próximo processo seletivo que o campus realizar.
- 1.6 O Edital de IVS nº 02/2024 retificado pelos editais nº 03/2024 e nº 04/2024 finalizado no campus Itabaiana manterá validade de 02 anos podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.7 O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descrita no quadro I) correspondente do indicador e será obtido através da fórmula:

$$\frac{(25xRF + 5xSE + 3xCC + 5xCF + 3xDF + 3xST + 3xDRE + 5xTR + 10xME + 15xEEPP + 2xIR + 3xIG + 3xSAU + 5xFMI + 5xPPI + 5xNS)}{2xIR + 3xIG + 3xSAU + 5xFMI + 5xPPI + 5xNS)}$$

100

- 1.8 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.
- 1.9 As variáveis Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar (SE) e Composição familiar (CF) são obtidas a partir da média da pontuação da variável por indivíduo, portanto, será somada a pontuação de cada pessoa do grupo familiar que atende ao respectivo indicador e o resultado será dividido pela quantidade total de pessoas da família.

Quadro I – Tabela de Pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
Renda bruta familiar per capita - RF	0 a 0,25 s.m.		10
	0,26 a 0,5 s.m.		08
	0,6 a 0,75 s.m.	25	07
	0,76 a 1 s.m.		05
	Acima 1,0 s.m.		00
Situação de emprego,	Desempregado(a)		10
trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar - SE	Pessoa sem vínculo formal de trabalho (Bicos/ trabalhos eventuais)/Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/	5	08

<u></u>			
	Jovem Aprendiz		06
	Autônomo/ MEI		04
	Pessoa com vínculo formal de trabalho/		03
	aposentado/ pensionista por morte		
	Rendimento proveniente de aluguel de imóveis		02
	Profissional Liberal/ Microempresário/ Empresário		01
Cadastro Único para	Programas de Transferência de Renda do Governo Federal		10
Programas Sociais do Governo Federal	Benefício de Prestação Continuada (BPC)		05
(CadÚnico) - CC	Cadastrado com Número de Inscrição Social (NIS) (sem receber benefício)		03
	Idosos (Igual ou acima de 60 anos)		10
Composição familiar (por	Crianças (de 0 a 11)	_	08
pessoa do grupo familiar) - CF	Adolescentes (12 a 18 anos)	5	07
J.	Jovens e adultos (19 a 59 anos)		02
	Cedida		10
Estabilidade de ocupação do domicílio familiar – DF	71105000		08
do domicillo familial – DF	Financiada		06
	Própria		00
Situação territorial do	Zona Rural	2	10
domicílio familiar – ST	Zona Urbana	3	00
	Outros municípios		10
Distância da Residência do Estudante - DRE	Município limítrofe	3	05
30 2000 3000 2002	Dentro do município sede campus		00
	Transporte pago		10
Transporte utilizado - TR	Transporte próprio	5	06
Transporte utilizado - Tiv	A pé ou bicicleta	3	03
	Transporte gratuito		00
Estudante em situação de	Sim	40	10
mobilidade estudantil – ME	Não	10	00
Egresso de escola pública ou ou privada (nível imediatamente anterior em escola pública ou egresso de rede privada na condição de bolsista integral.		15	10

ao de ingresso no IFPB) - EEPP	A maior parte de todo nível anterior em escola pública ou como bolsista integral na rede privada.		05
	Todo ou maior parte do nível anterior em escola privada sem bolsa integral		00
	Analfabeto		10
	Ensino Fundamental incompleto		10
	Ensino Fundamental completo		08
Grau de instrução do responsável - IR	Ensino Médio incompleto	2	07
responsaver - in	Ensino Médio completo		05
	Superior		02
	Pós-graduação		00
Identidades de gênero - IG	Pessoas trans e travestis	3	10
Indicador de saúde no	Doença Grave	2	10
grupo familiar - SAU	Sem doença grave	3	00
Família Monoparental -	SIM	5	10
FMI	NÃO	3	00
Ingresso por cota para	SIM		10
Pretos, Pardos e			00
Indígenas (PPI) - PPI ou estudantes quilombolas, indígenas ou de		5	
comunidades tradicionais	NÃO		
NOTA SOCIAL - NS	Avaliação do/a Assistente Social	5	0-10

- 1.9.1 Os(as) estudantes estrangeiros(as) ou refugiados(as) e oriundos(as) de entidade/abrigo de acolhimento institucional não adotados(as) em idade de saída, devem apresentar sua situação por meio de declaração, conforme descrito no quadro II, item 2.2 deste edital.
- 1.10 Estudantes estrangeiros(as) ou refugiados(as) e oriundos(as) de entidade/abrigo de acolhimento institucional não adotados(as) em idade de saída serão convocados pela/o Assistente Social para entrevista social, com finalidade de emissão de parecer social como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação ao estudante.

2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 2.1 Estão aptos/as a participar deste Edital de Adequação APENAS estudantes DEFERIDOS no Edital de IVS nº 02/2024 retificado pelos editais nº 03/2024 e nº 04/2024.
- 2.2 O/A estudante deverá anexar a documentação complementar solicitada durante o período aditivo, conforme cronograma disposto no quadro III, item 3.1.
- 2.3 Não serão considerados para efeito de análise documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados.

Quadro II - Documentação para comprovação das variáveis não obrigatórias

Origem escolar do estudante	Histórico Escolar Completo do nível imediatamente		
	anterior ao que está em curso no IFPB.		
	Bolsista integral: Declaração emitida pela instituição		
	de ensino do nível anterior, informando o período da		
	condição de bolsista integral.		

Estudante quilombola, indígena e de comunidades tradicionais	 Declaração/Documento emitido pela Fundação Cultural Palmares ou Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); OU Declaração de Pertencimento de Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 1).
Estudantes estrangeiros(as) ou refugiados(as)	 Declaração de Estudante Estrangeiro(a) e/ou Refugiado(a) (Anexo 2).

Estudantes oriundos(as) de entidade/abrigo de acolhimento institucional não adotado(a) em idade de saída

 Declaração de Estudante Oriundo(a) de Entidade/Abrigo de Acolhimento Institucional não Adotado(a) em Idade de Saída (Anexo 3).

3. ETAPAS E CRONOGRAMA

- 3.2 O/A estudante deve apresentar a documentação descrita no quadro II por meio do SUAP. Para isso, durante o período de inclusão de documentação específica (conforme cronograma), o/a estudante deve acessar o SUAP, na sua inscrição no Edital de IVS nº 02/2024 retificado pelos editais nº 03/2024 e nº 04/2024, e anexar o documento correspondente.
- 3.3 Após o período de inclusão de documentação específica, serão realizadas as etapas de análise documental e entrevista social (casos necessários) pelo/a Assistente Social.
- 3.4 Caso o/a estudante necessite apresentar recurso ao resultado preliminar, deverá requerer o recurso via processo eletrônico efetuando os seguintes procedimentos: Administração> Processos Eletrônicos> Requerimentos> Adicionar Requerimento> Recurso ao edital de assistência estudantil (Preencher as informações e adicionar os documentos)> Gerar Processo Eletrônico, encaminhando ao setor NAE-IB.
- 3.5 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do Campus, acessível através do *link*: https://www.ifpb.edu.br/itabaiana
- 3.6 O presente edital de adequação seguirá o cronograma do quadro abaixo:

Quadro III - Cronograma

Etapas	Data/Período	Responsável/Local
Publicação do Edital	25/10/2024	Site oficial do campus
Período de inclusão de documentação específica	25/10/2024 a 29/10/2024	Discentes/SUAP
Análise documental	30/10/2024 a 01/11/2024	Assistente Social

Entrevista social	31/10/2024	Assistentes Sociais
Resultado Preliminar	01/11/2024	Site oficial do campus
Recurso	04/11/2024	Discentes/Requerimento- Recurso ao edital de assistência estudantil
Novo Resultado Final	05/11/2024	Site oficial do campus

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os demais itens do Edital de IVS nº 02/2024 retificado pelos editais nº 03/2024 e nº 04/2024 ficam inalterados até disposição ao contrário.
- 4.2 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Itabaiana.

Itabaiana-IB, 25 de outubro de 2024.

Luiz Henrique Melo Silva Nóbrega

Diretor Geral – IFPB Campus Itabaiana

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA, INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS)

A liderança comunitária abaixo identificada, DECLARA, para os devido	s fins de direito que o(a)
estudante	(nome
completo), cadastrado(a) no CPF sob o número	, é pertencente ao povo ou
comunidade tradicional	(nome do povo ou
comunidade tradicional*), localizada no município	_, UF
Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente dec	claração**.
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano d	a emissão)
Nome completo da liderança:	
CPF: RG:	
Assinatura:	

^{*}Povos e Comunidades Tradicionais reconhecidos nacionalmente são: andirobeiros; apanhadores de flores sempre vivas; caatingueiros; caiçaras; catadores de mangaba; cipozeiros; povos ciganos; comunidades de fundo e fecho de pasto; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; faxinalenses; geraizeiros; ilhéus; morroquianos; pantaneiros; pescadores artesanais; povo pomerano; povos indígenas; benzedeiros; comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; quebradeiras de coco babaçu; raizeiros; retireiros do Araguaia; ribeirinhos; vazanteiros; veredeiros; caboclos; juventude de povos e comunidades tradicionais. (Conforme Decreto nº 8.750/2016, atualizado pelo Decreto nº 11.481/2023).

^{**}O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 2 DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE ESTRANGEIRO(A) E/OU REFUGIADO(A)

Eu,	, nascido(a) na cidade
, no País	, portador(a) do passaporte nº
residente e domiciliado(a) em	, declaro para os devidos fins que me
encontro em:	
1. Situação de Refugiado/Estrangei	o:
() Sou um refugiado reconhecido, c	
() Sou um estrangeiro que se encor Lei nº 13.445/2017.	tra no Brasil sob o regime de proteção temporária conforme a
2. Motivo da Situação:	
() Encontro-me no Brasil sob um vis (Lei n^2 13.445/2017).	to de estudante, conforme regulamentações da Lei de Migração
() Fui forçado a deixar meu país de	origem devido a perseguições políticas, conflitos armados,
violação dos direitos humanos, ou o	utras circunstâncias que afetam minha segurança e integridade.
() Encontro-me no Brasil por motivo	os de proteção temporária devido a (especificar a razão, como
uma crise humanitária ou situações	
emergenciais)	
() Outras:	
3.Situação Atual:	
() Atualmente, resido em	, e estou sob o processo de regularização perante as
autoridades competentes do Brasil.	
() Possuo os documentos necessári	os para comprovar minha condição de refugiado/estrangeiro.
() Outras:	
•	responsabilidade as informações prestadas neste documento,
sob pena de incorrer em crimes tipif	cados no Código Penal Brasileiro*
	, de
cidade	dia mês ano
<u>,</u>	
Assinatura do	declarante (responsável maior de 18 anos)

^{*}O modelo de declaração para estrangeiros e refugiados está de acordo com as leis e regulamentações brasileiras, como a Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) e o Estatuto do Refugiado (Lei nº 9.474/1997).

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE ORIUNDO(A) DE ENTIDADE OU ABRIGO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NÃO ADOTADO(A) EM IDADE DE SAÍDA

Eu,		, por	rtador(a) do RG nº _	e
CPF nº	,declaro	para os devidos fins	que fui acolhido(a	a) em (Nome da
Entidade/Abrigo)		localizada em	, onde	permaneci sob
cuidados institucio	nais e não fui adotado	o(a) em idade de saída.		
Estou ciente que é	de minha inteira resr	oonsabilidade as inform	nações nrestadas nes	te documento
•	•	os no Código Penal Bra:		te documento,
·	·	_		
		, de	de	·
cidade	dia	m	nês	ano
-				

Assinatura do declarante